

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 341/2023.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007-03-2023.
TIPO: MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua São Gabriel, 72, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.297.990/0001-50, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOÃO HENRIQUE DULLIUS** torna público que, no dia **06 de JUNHO de 2023 às 9h**, na sede da Prefeitura Municipal, estará realizando licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo **menor preço**, sob a coordenação do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1844-03/2023, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SOB DEMANDA, E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES, SOB DEMANDA** com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I

1. DO OBJETO A:

1.1 É objeto deste Pregão Presencial, o Registro de Preços para a contratação de serviços de Vigilância ostensiva para serem utilizados nos eventos esportivos e culturais da municipalidade durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor ref por hora	Ref Total
1	Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva para eventos, com turno por hora trabalhada, devendo estar incluso o deslocamento de ida e volta ao local da prestação do serviço, lanche, uniformes, EPIs e encargos.	Até 1.000 H	R\$ 53,33	R\$55.330,00

DO OBJETO B:

1.2 – É objeto deste Pregão Presencial, o Registro de Preços para a contratação de serviços de Monitoramento de Alarmes e serviço de vigilância patrimonial com o objetivo de preservar o patrimônio público. Monitoramento de alarmes: O atendimento quando da ocorrência de disparo do alarme, deve ser presencial e a resposta deve ser de até 10 minutos em situação de normalidade(exceto força da natureza), de segunda a domingo, inclusive nos feriados, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Local do Serviço	Serviço	Valor ref mensal
1	Unidades Básicas de Saúde abrangendo o Posto de Saúde Cleto Johner no Centro, Posto Dr. Pereira no Centro e UBS Passo de Estrela.	Monitoramento de alarme segunda a domingo, incluindo feriados.	R\$ 2.677,33
2	Prédio Administrativo Municipal	Monitoramento de alarme segunda a domingo, incluindo feriados.	
3	Parque Multiesportivo	Abertura e fechamento dos portões conforme horário de funcionamento do parque de segunda a domingo, incluindo feriados.	
4	Casa do Morro	Fechamento dos portões de segunda a sexta às 22 horas e abertura e fechamento em sábados, domingos e feriados.	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Para o objeto A:

1.1.1 – O serviço será prestado, mediante prévia solicitação da Secretaria com antecedência de 3 (três) dias, indicando local e horário pela mesma.

1.1.2 – O número de seguranças para cada evento será determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo que empresa vencedora deverá disponibilizar até 8(oito) profissionais, quando houver necessidade.

1.1.3 – A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos servidores designados pela Portaria de fiscalização de contratos.

1.1.4 – A LICITANTE se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

1.1.5 – Os serviços deverão ser prestados pelo vencedor, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no local e horário indicados pela mesma. A secretaria avisará a necessidade ao vencedor da prestação do serviço com antecedência de no mínimo 03 dias.

1.1.6 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses.

1.1.7 – Quando da emissão do empenho, o Setor de Empenhos enviará automaticamente cópia dos empenhos à empresa que tenha e-mail de contato cadastrado, podendo também ser efetuada consulta dos empenhos por meio do site <https://cruzeiro.rs.gov.br/>.

Para o Objeto B:

1.2.1 - Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para a execução do monitoramento, os serviços serão prestados no horário das 17:00hrs às 08:00hrs de segundas-feiras às sextas-feiras, inclusive sábados, domingos e feriados por 24 horas.

1.2.2.1. Abertura e fechamento dos portões conforme horário de funcionamento do parque de segunda a domingo, incluindo feriados e Casa do Morro fechamento dos portões de segunda a sexta às 22 horas e abertura e fechamento em sábados, domingos e feriados.

1.2.2 - O pessoal da CONTRATADA, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução do serviço, deverá estar devidamente uniformizado.

1.2.3 - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho.

1.2.4 – Todos os equipamentos, tais como lanternas, capa de chuva, uniformes de verão e inverno, crachás de identificação, entre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.5 - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DOSUL/RS e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

1.2.6 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste edital, nem em parte, tampouco quanto ao todo.

1.2.7 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses.

1.2.8 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços e qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

1.2.9 - Será designado pela administração um fiscal para acompanhar a execução dos serviços.

1.2.10 - Faz parte integrante do objeto deste contrato os equipamentos e materiais a serem utilizados, não relacionados acima, a mão de obra, ferramentas, utensílios, EPI's e transporte necessários à execução do contrato, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Cruzeiro do Sul-RS, e ainda, o seguro do pessoal utilizado, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do CONTRATANTE.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no Título 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º **007-03/2023**
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º **007-03/2023**
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento Licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade oficial com foto.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) Declaração de Firma Individual, no caso de **empresa individual**.

b) se representada por procurador, deverá apresentar também:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) **A empresa deverá apresentar declaração de que atende os requisitos de habilitação desse edital.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 – Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de se habilitarem ao certame, e por consequência usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, alterada pelas Leis complementares n.º 147 07/08/2014 e n.º 155 27/10/2016, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC** de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

Observação: São excluídas do certame as cooperativas, pois são impossibilitadas juridicamente de prestarem serviços a não associados, bem como de funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada, nos termos da ação civil pública n.º 01082- 2002-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes N.º 01 - PROPOSTA e N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 – Primeiro a Comissão rubricará as propostas contidas nos envelopes das empresas devidamente credenciadas, observando se estão de acordo com o disposto no **Título 1 – DO OBJETO**, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão.

4.5 – Vencida a fase das PROPOSTAS, serão abertos os ENVELOPES N.º 02, da DOCUMENTAÇÃO para fins de habilitação. A Comissão rubricará todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5 – PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 – A proposta deverá ser apresentada nos moldes do Anexo 7, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta de preço, devendo conter preço unitário e total global;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

6 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS.

6.1 – Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 – Encerrada a fase de lances e, havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

6.3.2 – Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 – O julgamento será pelo menor preço **por OBJETO**, sendo que as empresas não são obrigadas a cotar para os dois objetos.

7.4 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço até a proclamação do vencedor.

7.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.6.1 – Dada à palavra a licitante, esta disporá de **120 segundos** para apresentar nova proposta.

7.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)**.

7.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no Título 13 deste edital.

7.9 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

7.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **Título 5 - PROPOSTA DE PREÇO**;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pelo Pregoeiro e com a participação dos interessados.

7.17 – Verificada a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, o Pregoeiro convocará os demais licitantes na sequência da classificação do certame para, querendo, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.19 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.20 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b.1) independente do documento apresentado para cumprimento do disposto no item 'b', o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;
- b.2) A licitante fica dispensada da apresentação do documento do item 8.1 'b', caso já tenha apresentado o mesmo por ocasião da fase de representação/credenciamento
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- i) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99;
- j) Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 5;
- k) Documento expedido pela Brigada Militar (GSVG- Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) atestando a aptidão do licitante para atuar no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul dentro do prazo de validade **para o Objeto A**;
- l) Autorização de funcionamento concedido pela Polícia Federal para prestação de serviços de segurança **para o Objeto A**;
- m) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ao seu ramo de atividade e ao objeto do certame;
- n) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar **Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, ou **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC**, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano.

Observação: Não é necessária a apresentação dos documentos solicitados na alínea “n”, se tiverem sido apresentadas no credenciamento.

8.2 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.1 – Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

8.4 – Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade.

8.4.1 – Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

8.5 – A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se, porém, a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

8.6 – A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte /MEI que atender ao disposto no item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade** fiscal ou trabalhista previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.6.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6.2 – Ocorrendo a situação prevista no item 8.6, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.6.3 – O benefício de que trata o item 8.6 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

8.6.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

8.7 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

9.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

10.2 – Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de **03 (três) úteis**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo Municipal de Cruzeiro do Sul/RS e por representante credenciado ou responsável da empresa.

11.2 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese do primeiro comparecer, a procuração contida na habilitação deverá conter poderes para o ato.

11.3 – A empresa vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, contados da data da comunicação pelo Setor de Licitações da municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Departamento Jurídico.

11.4 – A EMPRESA PODERÁ OPTAR PELO ENVIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO ADITIVO POR CORREIO, através de declaração escrita e anexada aos documentos habilitatório. À critério do Município de Cruzeiro do Sul/RS a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhado por Correio. Contudo, nesta hipótese, a assinatura do representante credenciado ou responsável da empresa deverá estar autenticada em cartório. A empresa deverá remeter a Ata de Registro de Preços/termo aditivo assinado e autenticado no prazo de 05 (cinco) dias do seu recebimento para o Município de Cruzeiro do Sul/RS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

11.5 – O não comparecimento no prazo previsto no item 11.3 ou no envio de documento conforme previsão do item 11.4 implica em imediata desclassificação da proposta/rescisão contratual, aplicação de multa contratual equivalente a 10% sobre o valor da contratação e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 2 (dois) anos, mediante processo de avaliação de fornecedores.

11.6 – O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Cruzeiro do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

11.7 – A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição/prestação de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.8 – A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

12 – DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte dias) após a entrega da Nota Fiscal, recebimento e aprovação da fiscalização e da Secretaria.

12.2 – Somente será efetuado pagamento a fornecedor que estiverem quites com a fazenda Municipal.

12.2 – Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e Previdenciária.

12.4 – Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

12.5 – Poderá o Município de Cruzeiro do Sul - RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

12.6 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.7 – A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

12.8 - Os recursos utilizados serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

OBJETO A:

08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

03.13.812.0020.2034 – Manutenção Departamento de Cultura e Eventos

3.3.3.90.39.99.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ(8696)

OBJETO B:

0401 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.006.2007 – Manutenção Secretaria da Administração e Finanças

3.3.3.90.39.99990000- Outros Serviços Pessoas Jurídicas (408.16)

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- e)** executar o contrato com atraso injustificado (inexecução contratual): multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- 13.2** – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 13.3** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 14.1** – Qualquer impugnação aos termos do presente edital, deverá ser protocolada de acordo com o disposto no item 14.3, obedecido o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes.
- 14.2** – Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 14.3** – Eventuais impugnações a este edital ou recursos contra as decisões proferidas deverão ser dirigidas à procuradoria do Município de Cruzeiro do Sul/RS, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 12h e 13h30min e 17h de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h na sexta – feira, junto ao setor de protocolo, situado na Rua São Gabriel, nº 72, 1º andar.
- 14.3.1** – As intenções de impugnação a este edital e/ou recursos contra as decisões proferidas, também poderão ser remetidas via correio, com 'AR' (obrigatoriamente), para o endereço Rua São Gabriel, nº 72, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/RS, CEP 95300-000 A/C Setor de Compras e Licitações, que remeterá os documentos para protocolo. É indispensável constar no envelope a identificação do setor de destino, bem como a indicação da licitação e o intentado ('impugnação' e/ou 'recurso').
- 14.3.2** – O Setor de Compras e Licitações não se responsabilizará por documentos remetidos nos termos do item 15.3.1 e que pela falta/omissão de informações, não tenham sido protocolados nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.3.3** – A tempestividade da impugnação e/ou recurso contra as decisões proferidas, quando remetidos nos termos do item 15.3.1, será julgada tendo como base a data de recebimento da correspondência.
- 14.3.4** – Não serão recebidas impugnações a este edital e/ou recursos contra as decisões proferidas remetidas por meio eletrônico (e-mail).

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Cruzeiro do Sul/RS, Setor de Protocolo, no horário compreendido entre as 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h de segundas às quintas e 08h00min às 13h em sextas-feiras, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados pelo site <https://cruzeiro.rs.gov.br/> e e-mail: [licita@cruzeiro.rs.gov.br.](mailto:licita@cruzeiro.rs.gov.br), na sede da Municipalidade, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Rua São Gabriel, nº 72, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul – RS, telefone (51) 3764-1144.
- 15.3** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

15.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone e o preenchimento do **Anexo 1 (Declaração de Informações)** para a formalização do contrato.

15.5 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 – As quantidades registradas poderão ser aditadas em 25% (vinte e cinco por cento), caso haja interesse da Administração pública, conforme Lei 8.666/93.

15.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10 – São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

Anexo 1 – Declaração de Informações

Anexo 2 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação

Anexo 3 – Modelo de Credenciamento

Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco

Anexo 5 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo 6 – Modelo de Proposta

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo 8 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Cruzeiro do Sul, 22 de maio de 2023.

João Henrique Dullius
Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Municipal.
Em 22/05/2023.

Adriana Isabel Schossler
OAB/RS 106495
PROCURADORA MUNICIPAL

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

a) Razão Social da Empresa:

b) CNPJ da Empresa:

c) Endereço da Empresa:

d) Nome Completo do Sócio ou Responsável pela Assinatura de Contrato:
.....

e) CI do Responsável acima:

f) CPF do Responsável acima:

g) Profissão do Responsável acima:

h) Endereço e telefone do responsável acima:

Centro Administrativo: Rua São Gabriel, 72 – Centro – CEP 95.930-0000 – Fone: (51) 3764-1144

Home – page: www.cruzeiro.rs.gov.br E-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

.....
i) E-mail:.....

j) Conta bancária para depósito:.....

Carimbo da Empresa e assinatura

ANEXO 2

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Ào
Município de Cruzeiro do Sul - RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº **007-03/2023**

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO 3

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

“Papel timbrado da firma” ou carimbo
“Local e data”

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS, objeto do Pregão Presencial **007-03/2023** - Município de Cruzeiro do Sul/RS.

Designação de Representante.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade n. _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem , pela presente informar a V. Sa. que o Sr. _____, carteira de identidade n. _____ é pessoa Credenciada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Proposta Comercial e Habilitação, possuindo os devidos poderes para ofertar novos lances verbais e propostas, assinar Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,
“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”

Obs.: A apresentação deste documento deverá ser fora dos envelopes.

Não é obrigatória a apresentação desta designação, porém, não será permitido efetuar manifestações durante as sessões de abertura dos envelopes.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO 4

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CRUZEIRO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-03/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul ou responsável pela licitação;

_____, de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da
Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO 5

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CRUZEIRO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-03/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da
Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO 6

MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU CARIMBO DA RAZÃO SOCIAL

Ao
Exmo . Sr. Pregoeiro

Apresentamos abaixo nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE:**

OBJETO A - VIGILÂNCIA OSTENSIVA PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS, englobando todos as disposições aludidas conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade Pregão Presencial n.º **007-03/2023**, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93. e/ou

OBJETO B - SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES, SOB DEMANDA, englobando todos as disposições aludidas conforme edital e seus anexos e declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade Pregão Presencial n.º **007-03/2023**, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93.

- 1 - Valor da proposta contendo preço unitário, total por item e total global;
- 2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 3 – O prazo para entrega do serviço;
- 4 – Declaramos estar cientes e de acordo com a forma de pagamento proposta no Título 12 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

INDICAR:

- BANCO:

- AGÊNCIA:

- CONTA CORRENTE:

Local e Data

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Título 6 do Edital de Pregão Presencial nº 007-03/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
 COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser
assinalada com um "X", ratificando-se
a condição jurídica da empresa.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO 8
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços
Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-03/2023
PROCESSO Nº 341/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representada em seus atos pelo Prefeito Sr. **JOÃO HENRIQUE DULLIUS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 448.618.500-53, RG n.º 9033884868, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº/, estabelecida na Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP:, representada por....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº-.. e portador do RG nº, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, na cidade de, CEP:-...denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 007-03/2023**, Processo Administrativo 341/2023, com fulcro nas disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de vigilância ostensiva, por turno, para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 007-03/2023, constante no processo licitatório nº 341/2023, conforme os preços registrados abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor por hora	Total R\$
1	Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva para eventos, com turno por hora trabalhada, devendo estar incluso o deslocamento de ida e volta ao local da prestação do serviço, lanche, EPIs, uniformes e encargos.	Até 1.000 H	R\$	

e/ou

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de Monitoramento de Alarmes e serviço de vigilância patrimonial com o objetivo de preservar o patrimônio público. Monitoramento de alarmes: O atendimento quando da ocorrência de disparo do alarme, deve ser presencial e a resposta deve ser de até ____ minutos em situação de normalidade(exceto força da natureza), de segunda a domingo, inclusive nos feriados, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Local do Serviço	Serviço	Valor ref mensal
1	Unidades Básicas de Saúde abrangendo o Posto de Saúde Cleto Johner no Centro, Posto Dr. Pereira no Centro e UBS Passo de Estrela.	Monitoramento de alarme segunda a domingo, incluindo feriados.	
2	Prédio Administrativo Municipal	Monitoramento de alarme segunda a domingo, incluindo feriados.	R\$

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

3	Parque Multiesportivo	Abertura e fechamento dos portões conforme horário de funcionamento do parque de segunda a domingo, incluindo feriados.	
4	Casa do Morro	Fechamento dos portões de segunda a sexta às 22 horas e abertura e fechamento em sábados, domingos e feriados.	

PARA O OBJETO A – VIGILÂNCIA OSTENSIVA:

§ 2.º O número de seguranças para cada evento será determinado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo que empresa vencedora deverá disponibilizar até 8(oito) profissionais, quando houver necessidade.

§3º Os serviços serão prestados sempre que necessário, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, em locais e horários determinados, com agendamento prévio de no mínimo 03 (três) dias e respectivo empenho.

§4º Quando da emissão do Empenho, o sistema enviará automaticamente cópia do Empenho à empresa, se esta possuir e-mail cadastrado. Consultas dos Empenhos, prazos para pagamentos, datas de pagamento podem ser efetuadas por meio do site <https://cruzeiro.rs.gov.br/>.

§5º Quando da realização do evento, a DETENTORA deverá apresentar à organização e/ou secretaria, com dois dias de antecedência, cópia dos certificados de Formação e Treinamento de Vigilantes, além de cópia do documento de identificação das pessoas que irão trabalhar no evento.

§6º A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do deslocamento de seus funcionários até o local da prestação dos serviços, bem como pelo fornecimento de equipamentos de proteção e segurança e/ou uniformes, nas condições previstas na legislação vigente e normativas técnicas aplicáveis e também pelo fornecimento de água, alimentação e demais gastos necessários à manutenção de seus profissionais.

§7º - A DETENTORA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto da presente Ata com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança e medicina do trabalho. Todo pessoal deverá estar uniformizado e munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas, permanecendo nos locais até o término da desmontagem de toda a estrutura do evento, ou, até o horário solicitado pela secretaria.

§8º O Município poderá solicitar a substituição ou afastamento de qualquer empregado da DETENTORA que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica, causando embaraço à boa execução do objeto. Em caso de solicitação de substituição do empregado, a detentora deverá providenciar imediatamente a substituição.

§9º A DETENTORA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/RS, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo a supervisão necessária, cumprindo rigorosamente datas, horários e locais, sob pena de aplicações das penalidades previstas na presente Ata e no edital de licitação.

§10º A DETENTORA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços e qualquer outro tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

§11. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado na Portaria de fiscalização de contratos, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, contato pelo fone (51)3764-1144 ou à Rua São Gabriel, nº 72, Bairro Centro.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

§12. Faz parte integrante do objeto desta Ata de Registro de Preços, a mão-de-obra especializada, conforme o objeto, transporte e alimentação dos profissionais que executam os serviços, materiais, ferramentas e utensílios necessários à execução dos trabalhos, o fornecimento de uniforme e/ou EPI's, se for o caso, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município e, ainda, o seguro do pessoal utilizado no serviço contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação fiscal, trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

PARA O OBJETO B – MONITORAMENTO DE ALARMES:

1.2.1 - Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para a execução do monitoramento, os serviços serão prestados no horário das 17:00hrs às 08:00hrs de segundas-feiras às sextas-feiras, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.2.2 - O pessoal da CONTRATADA, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução do serviço, deverá estar devidamente uniformizado.

1.2.3 - A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento, conforme normas de segurança do trabalho.

1.2.4 – Todos os equipamentos, tais como lanternas, capa de chuva, uniformes de verão e inverno, crachás de identificação, entre outros, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.5 - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DOSUL/RS e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

1.2.6 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste edital, nem em parte, tampouco quanto ao todo.

1.2.7 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses.

1.2.8 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços e qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

1.2.9 - Será designado pela administração um fiscal para acompanhar a execução dos serviços.

1.2.10 - Faz parte integrante do objeto deste contrato os equipamentos e materiais a serem utilizados, não relacionados acima, a mão de obra, ferramentas, utensílios, EPI's e transporte necessários à execução do contrato, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e ao Município de Cruzeiro do Sul-RS, e ainda, o seguro do pessoal utilizado, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

§1º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

§2º A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA – Qualquer Órgão Público Municipal poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços referente ao objeto do Pregão Presencial nº 007-03/2023, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

§1º Em cada solicitação de compras decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 007-03/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. empresa vencedora no **Pregão Presencial nº 007-03/2023**, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - Em todas as solicitações de compras, o pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária, com a seguinte dotação orçamentária:

PARA O OBJETO A:

08 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
03.13.812.0020.2034 – Manutenção Departamento de Cultura e Eventos
3.3.3.90.39.99.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ(8696)

PARA O OBJETO B:

0401 – SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.006.2007 – Manutenção Secretaria da Administração e Finanças
3.3.3.90.39.99990000- Outros Serviços Pessoas Jurídicas (408.16)

§1º Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, recebida e assinada pelo fiscal e secretário municipal responsável.

§2º A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

§3º Deverão ser emitidas notas fiscais separadamente, de acordo com o respectivo empenho, quando for o caso.

§4º Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação das certidões negativas de débito do FGTS e da Previdência (Certidão Conjunta).

§5º Somente será autorizado o pagamento a fornecedores que estiverem em dia com o Tesouro Municipal, com exceção às retenções tributárias, que serão reconhecidas e/ou recolhidas de acordo com a legislação específica.

§6º No ato do pagamento serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

§7º Poderá o Município de Cruzeiro do Sul-RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

CLÁUSULA QUINTA - A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 007-03/2023**, constante no processo administrativo nº 341/2023, sob pena de rescisão da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - Considerando o prazo de validade estabelecido na presente Ata e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto em hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

§1º A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

§2º Comprovada a redução ou aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

§3º Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista nos itens acima, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, obrigando-se também a:

- a) no caso de solicitações extras, atender prontamente ao Município;
- b) fornecer o produto ou serviço independente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir de suas concorrentes;
- c) se for o caso, apresentar, quando solicitada pelo Município, análise do material e/ou equipamento, efetuada por Órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade e qualidade do produto, podendo ser solicitado também documentação que comprove a inspeção de materiais e instalações por órgão destinado a este fim nas dependências da contratada. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;
- d) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, comprovantes de pagamentos de empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do Contrato;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do Município;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do município, sob pena de rescisão contratual;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento das solicitações, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregado;
- h) manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) utilizar, na entrega do material ou serviço solicitado, pessoal identificado, uniformizado, com bom comportamento, podendo ser exigida a substituição de qualquer empregado cujo comportamento seja julgado impróprio pelo Município;
- j) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - O Município obriga-se a:

- a) solicitar ao fornecedor a quantidade dos produtos ou serviços para atender as suas necessidades;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento;
- c) fiscalizar o cumprimento da ata, por intermédio de servidor designado, o qual deverá anotar as falhas decorrentes da execução do objeto, em registro próprio, e posterior comunicação ao fornecedor para solução, e se persistirem serão comunicadas à Administração do Município para providências; e
- d) comunicar ao fornecedor a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

CLÁUSULA NONA – O objeto será recebido provisoriamente pelo funcionário designado pela Secretaria, quando da entrega dos materiais, e definitivamente, de forma tácita, após o recebimento provisório, desde que até então nada conste em desabono aos materiais e serviços realizados.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – A recusa injustificada da empresa em entregar os materiais e/ou prestar os serviços objeto desta Ata, em conformidade com a proposta classificada na licitação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 14 do Edital de **Pregão Presencial nº 007-03/2023**, bem como aquelas introduzidas pela Lei nº 10.520/02 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração.

§1º Se o fornecedor atrasar a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor atualizado contratado.

§2º Se a DETENTORA cometer irregularidades passíveis de correção durante a execução do objeto desta Ata, será aplicada a penalidade de advertência. Pela inexecução parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser aplicada suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido e pela inexecução total, suspensão pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado contratado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

§3º Se a empresa causar prejuízo material resultantediretamente da execução do objeto, poderá ser declarada inidônea, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado contratado.

§4º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 10.520/2002.

§5º Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo ser descontadas importâncias relativas às multas dos pagamentos a serem efetuados à detentora e conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

§6º As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, de pleno direito, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não cumprir os prazos estabelecidos e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) constatação de que a detentora perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.

§1º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando e comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As Ordens de Compras dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal responsável e, no caso dos órgãos usuários do Registro de Preços, pela respectiva autoridade responsável.

Parágrafo único. A emissão das Ordens de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O não comparecimento para a assinatura ou envio da ata assinada, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, ensejará a desclassificação da proposta/rescisão, com aplicação de multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor e/ou suspensão do cadastro de fornecedores por até 02 (dois) anos, conforme itens 11.3 a 11.5 do edital de licitação, **Pregão Presencial nº 007-03/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial nº 007-03/2023** e anexos, independentemente de transcrição e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no(s) item(ns) referidos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado-RS para as questões resultantes desta Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cruzeiro do Sul/RS, ... de JUNHO de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

EMPRESA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

JOÃO HENRIQUE DULLIUS

Prefeito

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1.

2.

